Justificativa - PL 0126/2017

O presente projeto visa regulamentar o art. 90 da Lei Orgânica do Município, determinando que seja feita auditoria e consultoria por órgãos externos, privados e independentes, de forma periódica, a fim de avaliar as atividades dos servidores públicos, prestigiando a meritocracia como modo de valorização da eficiência na Administração Pública.

O objetivo é auxiliar a fiscalização por parte dos órgãos de controle, identificando irregularidades, bem como facilitar a implementação de novos métodos de gestão. Através do sistema de auditoria e consultoria poderão ser identificados quais cursos devem ser ministrados aos servidores, auxiliando na formação de um corpo bem qualificado e em constante aprimoramento.

O projeto distingue entre as atividades de consultoria e auditoria, bem como garante a ampla publicidade do estudo e facilita o acesso do Ministério Público e da Corregedoria-Geral do Município a qualquer indício de atividade criminosa na Administração.

É importante que se ressalte que a auditoria e a consultoria, apesar de serem feitas por entes privados (através de licitação), devem levar em conta as especificidades do regime de direito público, que é utilizado pela Administração Pública na realização de suas tarefas. Não se trata, portanto, de trocar os princípios de direito público por uma sistemática privatista, mas sim de aumentar a transparência e a eficiência da Administração e de seus servidores, prestigiando-se a meritocracia, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/03/2017, p. 62

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.